

COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 035/2020-COGEPS

COMPLEMENTO DO EDITAL DE RESPOSTA A PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA NOTA DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO DO PSS2-2019, NOS CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO E TOLEDO.

O Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:

- os itens de 10.24 a 10.27 do Edital nº 104/2019-GRE, de 03/12/2019;
- o relatório com a decisão da Banca Examinadora, acerca do pedido de reconsideração da nota da Prova Didática com Arguição;
- a falta de resposta no Edital nº 030/2020-COGEPS, de 18/03/2020;

TORNA PÚBLICO:

Complemento de edital de resposta a pedido de reconsideração da nota da Prova Didática com Arguição, do 2º Processo Seletivo Simplificado – **PSS2-2019**, para contratação de Professor, por tempo determinado na UNIOESTE, nas áreas de **Estatística do Campus de Francisco Beltrão** e **Direito do Campus de Toledo**, conforme anexo deste Edital.

Publique-se e Cumpra-se.

Cascavel, 24 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO PIACENTI
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos
Portaria 0111/2020-GRE

Anexo do Edital nº 035/2020-COGEPS, de 24 de março de 2020

Campus de Francisco Beltrão

Área/matéria: Estatística
Candidato: Douglas Reginatto
Resposta da Banca Examinadora: Inicialmente os membros da banca destacam que a avaliação do candidato, bem como dos demais candidatos, foi criteriosa e imparcial: assim, a banca repudiou a possibilidade de que as notas mais baixas terem sido de "cunho pessoal", como apresentado pelo candidato. Diante da solicitação do candidato sobre os pontos a serem analisados, a banca discutiu e alterou os seguintes critérios/quesitos do Avaliador 2: Adequação dos objetivos do conteúdo = alterado de 1 para 5; Dados essenciais do conteúdo programático = alterado de 6 para 20; Adequação dos procedimentos e recursos didáticos = alterado de 5 para 10; Critério de avaliação = alterado de 5 para 10; Adequação ao tempo disponível = alterado de 20 para 40; Adequação ao plano de aula = alterado de 40 para 60; Contextualização e articulação com o tema = alterado de 30 para 40; Desenvolvimento sequencial do conteúdo = alterado de 30 para 50; Nível de aprofundamento = alterado de 20 para 40; Cumprimento dos objetivos e síntese analítica = alterado de 30 para 40; Uso adequado dos recursos = alterado de 20 para 32. Sendo assim, em vista dos argumentos e regulamentos da UNIOESTE, a banca DEFERE o pedido de reconsideração, alterando a nota final de 4,19 para 5,60 do Avaliador 2. Logo, a nota final do candidato foi alterada de 6,53 para 7,00.
Decisão: Alterada de 6,53 para 7,00

Campus de Toledo

Área/matéria: Direito
Candidato: Edmar Arnaldo Lippmann Junior
Resposta da Banca Examinadora: da Prova Didática com Arguição: A) PLANO DE AULA Os membros da banca entendem que os critérios/quesitos de avaliação do Plano de Aula contidos no Anexo XIII, da Resolução nº 235/2016-CEPE, de 08/12/2016, fornecem orientação e guia para a avaliação do candidato por ocasião da Prova Didática com Arguição. No entanto, cada avaliador tem autonomia para proceder ao julgamento e a atribuição das notas, dentro dos critérios estabelecidos. Desse modo, foi realizada uma revisão por cada membro da banca e decidido por manter-se a nota atribuída. B) APRESENTAÇÃO ORAL: Nada a declarar C) DESENVOLVIMENTO DO CONTEÚDO Após análise criteriosa dos motivos expostos e considerando a subjetividade que envolve a avaliação dos quesitos da prova, a banca resolve manter a nota atribuída. D) USO DOS RECURSOS Após análise a banca decide manter a nota atribuída.
Decisão: Manter a nota